



## ORÇAMENTO

João Vitor Silva Oliveira. CNPJ: 52.310.733/0001-26  
Rua Vicente dos Santos, 295, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.  
Contato: 31 98737-1679

**Destinado à:** Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva  
CNPJ: 07.811.509/0001-63

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,  
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO DE  
RECREAÇÃO, DIA 12 DE OUTUBRO DE 2.025, NA RUA CASCATA DA LAGOA-  
BAIRRO TUPÃ, NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 17:00H.

- 1 FUTEBOL DE SABÃO ---- R\$ 1.600,00
- 1 TABOGÃ ---- R\$ 1.200,00
- 2 INFLÁVEIS INFANTIS----R\$ 800,00 (VALOR DA LOCAÇÃO POR CADA UNIDADE)
- 1 AQUAPLAY ---- R\$ 1.600,00
- 1 CAMA ELÁSTICA---- R\$ 800,00

**Valor Total: 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**

Obs.: A locação irá ocorrer por 8 – oito horas de evento.

Contagem, 11 de setembro de 2025

João Vitor da Silva Oliveira  
João Vitor da Silva Oliveira  
CNPJ: 52.310.733

# **Contagito's**

**LOCAÇÕES E RECREAÇÕES**

**CNPJ 61.505.371/0001-10**

CONTATO: 31 97556-3390

**Cliente:** Projeto Social Maria do Carmo Fonseca  
**CNPJ:** 07.811.509/000163  
**Endereço:** Rua Asfalto, 127 – Petrolândia – Contagem – MG/  
**CEP:** 32.013-260

Orçamento:

Descrição: Locação	Quantidade/ unidade	Valor Locação
Tobogã	1	R\$ 1.400,00
Futebol Sabão	1	R\$ 1.800,0
Infláveis Infantis	2	R\$ 900,00 (cada unidade)
Aquaplay	1	R\$ 1.800,00
Cama Elástica	1	R\$ 900,00
<b>Total:</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 7.700,00</b>

Local/ Dia/ Horário: Rua Cascata da Lagoa- Bairro Tupã. Dia 12 de outubro 2025. Horário 09:00 às 17:00h.

- Orçamento válido por noventa dias.
- Evento com duração de oito horas, com transportes e monitoria.
- Pagamento a ser realizado via pix ou boleto bancário

Att.



Contagem, 17 de Setembro 2025.



**LIPE LAZER**  
E LOCAÇÕES  
CNPJ: 62.573.591/0001-43

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ONTRATANTE: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca

NPJ: 07811509/0001-63

ENDEREÇO: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia - Contagem/MG – CEP 32013260

Segue orçamento para o dia 12/10/2025 , local- Rua Cascata da Lagoa, Bairro Tupã, no horário 09:00 às 17:00h, conforme solicitado.

QUANTIDADE	SERVIÇO PRESTADO - LOCAÇÃO/ VALOR:
1	TOBOGÃ MÉDIO: RS 1.500,00
2	AQUAPLAY RS 2.000,00
1	CAMA ELÁSTICA RS 1.000,00
2	INFLÁVEIS INFANTIS RS 1.000,00 (cada inflável)
1	FUTEBOL DE SABÃO: RS 2.000,00
6	Valor total: RS 8.500 – Oito mil e quinhentos reais por oito horas,

Orçamento válido por 60 dias

Tempo de duração: Oito horas com monitoria.

Contagem, 14 de setembro de 2025

Felipe Rodrigues Costa  
FELIPE RODRIGUES COSTA  
CNPJ – 62.573.591/0001-43



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva  
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ALUGUEL DE  
EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO :**  
“comemorativo dia das crianças”

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA** , inscrita no CNPJ sob o n.º **52.310.733/0001-26**, com sede na Rua Vicente dos Santos, 295 , Bairro: Bernardo Monteiro - Cep:32.013-010- Contagem -MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato prestação de serviço e aluguel de Equipamentos para o evento : “comemorativo dia das crianças” a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamento e prestação de serviço para o evento “comemorativo dia das crianças, Máfia Azul CGE” a fim de que seja atendido n o Termo de Colaboração 0 0 1 / 2 0 2 5 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

<b><u>INFORMAÇÕES DO EVENTO:</u></b>	
<b>Data:</b>	<b>12/10/2025</b>
<b>Local:</b>	Rua cascata da lagoa -Bairro Tupã

**EQUIPAMENTOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO :**

1 futebol de sabão ,1 tobogã, 2 infláveis infantil .1aquaplay e 1 cama elástica

*Sônia Túlio Silva*



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva  
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais ), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.
- 2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;

*Sônia Tátez Zalba*



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva  
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos

*Sônia Lúcia Silva*



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva  
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

## **CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

*Sônia Tátez Silva*



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva  
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 17 de Setembro de 2025.

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

João Vitor da Silva Oliveira

52.310.733/0001-26

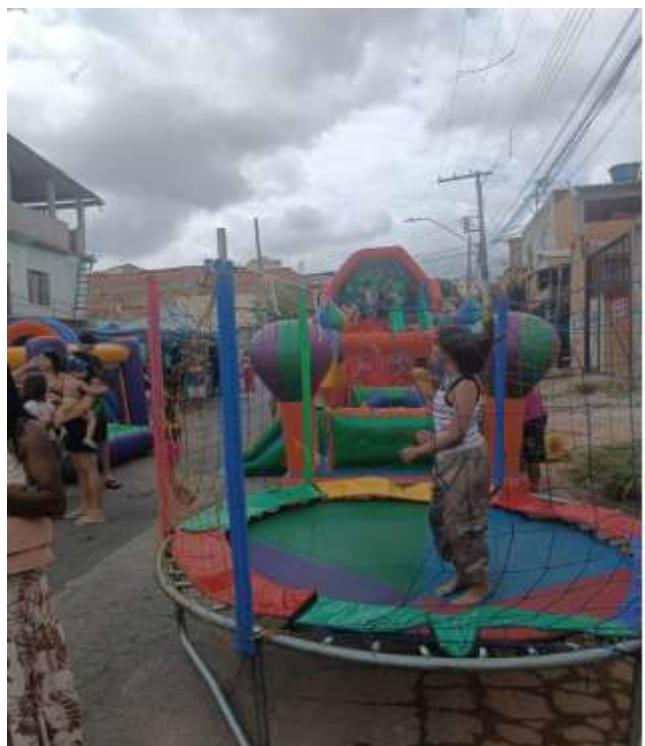
**Testemunha**

Nome: Alice Rafaela da Cunha Vaz  
CPF / CNPJ: 093.608.806.04

# Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025  
Mês de referência: OUTUBRO 2025

NF 26- JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA





**OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA**  
**CNPJ: 07.811.509/0001-63**  
**RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA**  
**CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417**



# Comprovante de Pix enviado

CAIXA |

Valor

R\$ 6.800,00

Data

21/10/2025

16:30:35



Pix realizado com sucesso!

## Dados do recebedor

Nome

52 310 733 joao vitor silva oliveira

CNPJ

52.310.733/0001-26

Instituição

BCO C6 S.A.

## Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA